



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 40/2019 - RTR-DPI/RTR-PROEN/RTR/IFMT

## 1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de **2 de abril a 10 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade à distância, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2019. Serão ofertadas **470** (quatrocentos e setenta) vagas, distribuídas nos seguintes Polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil): **a) Polo de Apoio Presencial Arenápolis**, Rua Castelo Branco. Nº: s/n. Vila Nova. CEP: 78420-000. Arenápolis - MT; **b) Polo de Apoio Presencial Barra do Bugres**, Av. Deputado Hitler Sansão. Nº: 820. CEP: 78390-000. Barra do Bugres - MT; **c) Polo de Apoio Presencial Campo Verde**, Av. Airton Senna nº 1.201, Bairro Jd. Campo Verde . CEP: 78840-000. Campo Verde - MT; **d) Polo de Apoio Presencial Canarana**, Av. Rio Grande do Sul, nº 227 - Bairro Centro CEP 78 640-000, Canarana/MT; **e) Polo de Apoio Presencial Colíder**, Avenida Daury Riva. Nº: 962. Santa Clara. Setor Norte. CEP: 78500-000. Colíder - MT; **f) Polo de Apoio Presencial Cuiabá**, Rua Comandante Costa. Nº: 1927. Centro-Sul. CEP: 78025-200. Cuiabá - MT; **g) Polo de Apoio Presencial Jauru**, Avenida Padre Nazareno Lanciotti. Nº: 1820. Cruzeiro. Núcleo Pedagógico de Jauru-UNEMAT-CEAD. CEP: 78255-000. Jauru - MT; **h) Polo de Apoio Presencial Guarantã do Norte**, Av. Alcides Moreno Capelini. Nº: 555. Centro. CEP: 78520-000. Guarantã do Norte - MT; **i) Polo de Apoio Presencial Pedra Preta**, Rua Frei Servácio. Nº: 68. CENTRO. CEP: 78795-000. Pedra Preta - MT; **j) Polo de Apoio Presencial Juara**, Rua Piracicaba. Nº: 105-W. Centro - CEP: 78575-000. Juara - MT; **k) Polo de Apoio Presencial Juína**, Av. dos Jambos. Nº: 1901. Centro. Casa da Cultura. CEP: 7832-000. Juína - MT; **l) Polo de Apoio Presencial Primavera do Leste**, Av. Porto Alegre. Nº: 30. Centro. CEP: 78850-000. Primavera do Leste - MT; **m) Polo de Apoio Presencial Ribeirão Cascalheira**, Padre João Bosco. Nº: 2918. Setor Industrial. Centro de Educação a Distancia. CEP: 78675-000. Ribeirão Cascalheira - MT.

### 1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

### 1.2 Dos requisitos para a inscrição

Portar Diploma de graduação reconhecido pelo MEC até a data da matrícula.  
Apresentar as informações exigidas no subitem 2.1.

### 1.3 Da distribuição das vagas

**Tabela 1- Indicação dos cursos e da distribuição de vagas.**

<b>Polo de Apoio Presencial</b>	<b>Curso</b>	<b>Autorização de Funcionamento</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Ações Afirmativas</b>	<b>Total</b>
	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT	18	02	20

<b>Arenápolis</b>		088/2015			
	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	18	02	20
	Especialização em Redes de Computação Distribuída	Resolução CONSUP/IFMT 086/2015	18	02	20
<b>Barra do Burgres</b>	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT 088/2015	18	02	20
<b>Campo Verde</b>	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT 088/2015	18	02	20
<b>Canarana</b>	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT 088/2015	18	02	20
	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	18	02	20
<b>Colíder</b>	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT 088/2015	18	02	20
	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	18	02	20
<b>Cuiabá</b>	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT 088/2015	45	05	50
	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	27	03	30
	Especialização em Redes de Computação Distribuída	Resolução CONSUP/IFMT 086/2015	36	04	40
<b>Guarantã do Norte</b>	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	18	02	20
	Especialização em Redes de Computação Distribuída	Resolução CONSUP/IFMT 086/2015	18	02	20
<b>Jauru</b>	Especialização em Gestão Pública	Resolução CONSUP/IFMT 088/2015	18	02	20
<b>Juara</b>	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	18	02	20
<b>Juína</b>	Especialização em Redes de	Resolução CONSUP/IFMT	18	02	20

	Computação Distribuída	086/2015			
<b>Pedra Preta</b>	Especialização em Libras e Educação Especial	Resolução CONSUP/IFMT 085/2015	18	02	20
<b>Primavera do Leste</b>	Especialização em Redes de Computação Distribuída	Resolução CONSUP/IFMT 086/2015	27	03	30
<b>Ribeirão Cascalheira</b>	Especialização em Redes de Computação Distribuída	Resolução CONSUP/IFMT 086/2015	18	02	20
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>470</b>

## 2. INSCRIÇÃO

### 2.1 Do Edital

**2.1.1** O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), no período de 2 de abril a 10 de maio 2019, dispõe de todas as informações necessárias para seleção dos candidatos.

**2.1.2** Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição é composta de duas etapas obrigatórias: inscrição exclusivamente via **internet e envio de documentos para a Diretoria de Políticas de Ingresso**.

**2.1.3** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

### 2.2 Da inscrição *on line* (1ª ETAPA)

**2.2.1** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17h do dia 10 de maio de 2019. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada (paga).

**2.2.2** O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/>. O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes**.

**2.2.3** Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de **R\$ 60,00** (sessenta) reais.

### 2.3 Do pagamento da taxa de inscrição

**2.3.1** O pagamento da taxa será efetuado **somente em dinheiro** e deverá ser feito **preferencialmente no Banco do Brasil ou em bancos postais**. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; **DOC e DOC eletrônico**; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

**2.3.2** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de maio de 2019, observado o horário de funcionamento bancário**. A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

### 2.4 Da responsabilidade da inscrição

**2.4.1** O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de

boleto bancário e de requerimento de inscrição.

**2.4.2 O candidato deverá observar atentamente o Edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.**

**2.4.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição**

**2.5.1** O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme o subitem 2.5.2 deste Edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá.

**2.5.2** Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até as 17h do dia **13 de maio de 2019**, através do preenchimento do formulário (**Anexo III**) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso, pelo endereço eletrônico [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

**2.5.3** A Diretoria de Políticas de Ingresso não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

**2.5.4** O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no Processo Seletivo. **Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário, isto é, dia 13 de maio de 2019** e o envio da relação de documentos indicados no item 2.7.

**2.6 Da documentação**

**2.6.1** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

**2.6.2** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

**2.7 Da comprovação documental (2ª ETAPA)**

**2.7.1** Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) além da inscrição *on line* realizada através do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, e pagamento da taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta) reais, também deverá enviar até o dia 14 de maio de 2019, via Correio, por SEDEX ou PAC ao **IFMT - Avenida Sen. Filinto Muller, 953 Bairro - CEP: 78043-400 - Cuiabá/MT**, em envelope lacrado, identificado e o assunto: "PROCESSO SELETIVO - UAB/IFMT", a seguinte documentação:

**a)** resumo da inscrição *on line* realizada no <http://selecao.ifmt.edu.br>;

**b)** cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC (Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de **Conclusão de Curso de Graduação** que: 1 - informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 - informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES).

ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);

**c)** cópia do CPF e RG;

**d)** Memorial Descritivo

**e) para os candidatos as vagas destinadas as Ações Afirmativas, deverá entregar juntamente, formulário (anexo V), preenchido e assinado.** No caso de pessoas com deficiência, além dos documentos mencionados acima, encaminhar cópia do Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**2.7.2** A ausência, do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.

**2.7.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**2.7.4** Serão indeferidas as inscrições efetivadas e pagas, que não encaminhar a documentação conforme item 2.7.1.

**2.7.5** Não serão considerados documentos entregues nos Polos de Apoio Presencial ou Campi do IFMT, somente documentação encaminhada por SEDEX ou PAC.

**2.7.6** A homologação do pedido de inscrição será condicionada ao cumprimento do que preceitua no item 2.7.

**2.7.7** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

**2.7.8** Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas no Polo de Apoio Presencial.

### **2.8 Da Confirmação da Inscrição**

**2.8.1** No dia **23 de maio de 2019**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido e Polo de Apoio Presencial.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1** Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – estabelece 10% do número total de vagas, deste Processo Seletivo, distribuídas dentro os cursos e Polo de Apoio Presencial.

**3.2** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD).

**3.2.1** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

**3.2.2** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**3.2.3** O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 2 e 3, deste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

**3.2.4** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

**3.2.5 O candidato que não encaminhar a documentação solicitada, conforme estabelecido no item 2.7.1 (alínea “e”), concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.**

**3.2.6** A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 2.7.1 (alínea “e”)**.

**3.3** A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas as Ações Afirmativas será disponibilizada no dia 23 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

#### **4. DAS ISENÇÕES**

**4.1** O IFMT estabelece o período de 02 a 05 de abril de 2019 para solicitação do benefício de **isenção da taxa de inscrição** aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

**a)** Ter cursado do 1º ao 3º anos do ensino médio e graduação na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio como beneficiado por bolsa integral de estudos.

**b)** Comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme a alínea “g” do subitem **4.2**.

**c)** Preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

**4.2** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no subitem 4.1, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em **formato pdf (não serão analisados documentos enviados em formato diferente)**, através de e-mail para o seguinte endereço: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), até as 17h do dia 05 de abril de 2019:

- a. formulário de pedido de isenção (anexo I), totalmente preenchido, sem rasuras, **assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;**
- b. cópia do RG e do CPF;
- c. cópia do **resumo da Pré-inscrição**, que comprova o preenchimento do formulário de inscrição. No **Resumo da Pré-inscrição**, deverá constar o mesmo curso/turno do formulário de pedido de isenção;
- d. histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem **4.1**, alínea “a”;
- e. histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou a graduação na rede pública de ensino e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem **4.1**, alínea “a”;
- f. Relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (anexo IV deste Edital);
- g. Comprovante de **renda bruta familiar**, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente;
- h. Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.

**4.2.1** Os comprovantes de rendimento, acima mencionados, devem estar em nome do solicitante.

**4.3** O candidato com **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 4.2** e também o seguinte comprovante de renda dele e de cada membro da família, observadas as circunstâncias a seguir:

**a)** empregados de empresas privadas: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao

mês de março/2019 e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea “g”;

**b)** servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês de março/2019;

**c)** autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea “g”;

**d)** pensionistas: fotocópia do comprovante de crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, e cópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea “g”.

**4.4** A **falta de assinatura, o não preenchimento integral** do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de **qualquer um dos documentos aqui solicitados** resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

**4.5** A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT e analisada pela Comissão do Processo Seletivo.

**4.6** O candidato responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

**4.7** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**4.8** No dia **22 de abril de 2019**, o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**4.9** O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá **pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo (13/05/2019), encaminhar a documentação conforme item 2.7 e aguardar a confirmação dos inscritos.**

## **5.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção de candidatos será realizada em **duas etapas** por comissão interna designada pelo reitor do IFMT, que considerará o seguinte:

- Apresentação da documentação solicitada no prazo devido.
- Atendimento aos requisitos de inscrição deste edital.

**5.2** O Processo Seletivo será classificatório/eliminatório. Para efeito de pontuação no processo seletivo do curso, será considerada a análise do Diploma do Curso de Graduação e Memorial Descritivo.

**5.3** Serão observados os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
01	Curso de Graduação na área específica do Curso de Especialização	30 (trinta) pontos
02	Curso de Graduação em área afim ao Curso de Especialização	10 (dez) pontos
03	Memorial Descritivo	70 (setenta) pontos

**5.4** Para efeito de verificação de áreas afins será utilizada a tabela de áreas do conhecimento definida pela CAPES, utilizando-se as grandes áreas de avaliação.

**5.5** O Memorial Descritivo é a apresentação da trajetória acadêmica e profissional do/a candidato com base em informações objetivas, destacando também o interesse do candidato no curso ao qual se candidatou e suas expectativas (**Anexo VI - Roteiro para elaboração**).

**5.5.1** A análise do memorial será feita por dois avaliadores, que atribuirão uma nota de 0 a 70 ao texto. Se a diferença de pontuação entre os dois avaliadores for superior a 30 pontos, o memorial será analisado por um terceiro avaliador. A pontuação final deste, resultará da média das notas atribuídas por dois avaliadores, ou três, se for o caso.

**5.6** O memorial deverá apresentar informações que demonstrem a possibilidade de o candidato aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso na sua atuação profissional, além da capacidade redacional para escrever o artigo final do curso (capacidade de

sistematização, articulação de ideias, correção de linguagem, clareza de expressão e consistência dos argumentos).

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Aspectos pertinentes à produção textual: Clareza e organização textual (coerência coesão), redação (adequação à Língua Portuguesa).	20
Vínculo entre a trajetória profissional do candidato e a proposta do curso	30
Vínculo entre a área de formação do candidato e a proposta do curso	10
Expectativa de reflexo que o curso venha causar na carreira do candidato	10

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** A relação dos candidatos aprovados/classificados, obedecendo ao limite de vagas, será divulgada no dia 30 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**6.2** O resultado do Processo Seletivo será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.**

**6.3** Após 150 dias da realização do processo seletivo, os documentos encaminhados para a seleção serão destruídos.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

**a)** listagem de inscrições deferidas/indeferidas;

**b)** resultado do processo seletivo;

**7.2** O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem **7.1** para entrar com recurso.

**7.3** O recurso dirigido por meio de requerimento (**anexo II**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

**7.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Polo de Apoio Presencial ou *Campus* do IFMT.**

**7.5** Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

**8.1** A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital será realizada de forma presencial no Polo de Apoio Presencial – Secretaria de Registro Escolar para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado, de acordo com os endereços e os horários abaixo:

<b>LOCAL (Polo de Apoio Presencial)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Arenápolis</b>	Rua Castelo Branco. Nº: s/n. Vila Nova. CEP: 78420-000
<b>Barra do Bugres</b>	Av. Deputado Hitler Sansão. Nº: 820. CEP: 78390-000
<b>Campo Verde</b>	Av. Aírton Senna, Nº 1201, Bairro Jardim Campo Verde I. CEP: 78840-000
<b>Canarana</b>	Av. Rio Grande do Sul 227 – Bairro Centro CEP 78 640-000
<b>Colíder</b>	Avenida Daury Riva. Nº: 962. Santa Clara. Setor Norte. CEP: 78500-000
<b>Cuiabá</b>	Rua Comandante Costa. Nº: 1927. Centro-Sul. CEP: 78025-200.
<b>Guarantã do Norte</b>	Av. Alcides Moreno Capelini. Nº: 555. Centro. CEP: 78520-000
<b>Jauru</b>	Avenida Padre Nazareno Lanciotti. Nº: 1820. Cruzeiro. Núcleo

	Pedagógico de Jauru-UNEMAT-CEAD. CEP: 78255-000
<b>Juara</b>	Rua Piracicaba N°:105-W, Centro. CEP:78575-000
<b>Juína</b>	Av. dos Jambos. N°: 1901. Centro. Casa da Cultura. CEP: 7832-000
<b>Pedra Preta</b>	Rua Frei Servácio, N°:68, centro. CEP:78795-000
<b>Primavera do Leste</b>	Av. Porto Alegre. N°: 30. Centro. CEP: 78850-000
<b>Ribeirão Cascalheira</b>	Padre João Bosco. N°: 2918. Setor Industrial. Centro de Educação a Distancia. CEP: 78675-000

**8.1.1** A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de documento de identificação.

**8.1.2** Caso o candidato seja maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

## **8.2 Das datas e do horário para matrícula**

**8.2.1** As matrículas serão realizadas das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

**8.2.2** As matrículas da 1ª chamada (**APROVADOS**) serão realizadas de **03 a 06 de junho de 2019**.

**8.2.3** Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, ampla concorrência e Ações Afirmativas.

**8.2.4** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das duas listagens, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.

**8.2.5** Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **10 de junho de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de 11 a 13 de **junho de 2019**.

**8.2.6** Caso ocorra a 3ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **17 de junho de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada nos dias 18 e 19 de **junho de 2019**.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**9.1** Para realização da matrícula dos candidatos de ampla concorrência, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou casamento, original e cópia legível;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- histórico escolar da graduação, original e cópia legível;
- diploma de graduação, original e cópia legível;
- cédula de identidade oficial, original e cópia legível;
- CPF, original e cópia legível;
- título de eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia legível;
- comprovante do serviço militar pra os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia legível;
- comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia – frente e verso).

**9.2** Para a realização da matrícula dos candidatos das **Ações Afirmativas**, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o

grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (anexo V);

**9.3** A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

**9.4** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**9.5** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**9.6** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

**9.7** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**9.8 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

**b)** Histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

**c)** Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**d)** Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

**9.9** O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

**9.10** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**9.11 Da condição de pessoa com deficiência**

**9.11.1** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada as Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

**9.11.2** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I ).

- b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).
- c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III ).
- d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I )
- e. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V ).
- f. Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
  - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

## **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

**10.1** O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Departamento de Educação a Distância, a ser divulgado na data da matrícula.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

**11.2** Também não será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

**11.3** Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2019, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

**11.4** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2019.

**11.5** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**11.6** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas

complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo de seletivo.

**11.7** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição e foi aprovado.

**11.8** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da mesma.

**11.9** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

**11.10** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**11.11** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

**11.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - ESPECIALIZAÇÃO UAB 2019/2**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
28 de março de 2019	Publicação do Edital.
2 de abril a 10 de maio de 2019	Período de inscrição via internet.
2 a 5 de abril de 2019	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição.
6 de abril (até as 17h)	Último prazo para enviar documentos para isenção
22 de abril de 2019	Divulgação da lista dos beneficiados com isenção.
13 de maio de 2019	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.
13 de maio de 2019	Prazo para alteração de dados pessoais referentes à inscrição.
14 de maio de 2019	Último prazo para enviar documentação referente a inscrição <b>(2ª ETAPA)</b>
23 de maio de 2019	Divulgação da lista dos candidatos com inscrições deferidas/indeferidas
<b>30 de maio de 2019</b>	<b>Divulgação oficial dos aprovados/classificados.</b>
3 a 6 de junho de 2019 (matrícula dos aprovados).	Período de matrículas
10 de junho de 2019 (divulgação da 2ª chamada)	
11 a 13 de junho de 2019 (matrícula da 2ª chamada)	
17 de junho de 2019 (divulgação da 3ª chamada)	
18 e 19 de junho de 2019 (matrícula da 3ª chamada)	
24 de junho de 2019 (divulgação da 4ª chamada, se houver)	
25 de junho de 2019 (matrícula da 4ª chamada)	

**Cuiabá, 27 de março de 2019.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 27/03/2019 14:48:57.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD3 - RTR-DPI**, em 27/03/2019 14:32:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1796

**Código de Autenticação:** 4318a44a63



Edital Nº 40/2019 - RTR-DPI/RTR-PROEN/RTR/IFMT